



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Portaria 330/2020 - GOINFRA

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o **GEO-OBRAS-TCE/GO** é um software para gerenciar as informações das obras executadas em todos os órgãos da esfera Estadual e estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras;

Considerando o programa da Secretaria de Estado da Economia **Siplam - Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais**, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo de uso obrigatório por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Considerando que o **AFT - Sistema de Administração Financeira do Tesouro**, instituído pelo Decreto nº 6.753/2008, tem por principal objetivo permitir que o Tesouro Estadual promova o planejamento de longo prazo da execução orçamentária do Estado através de um fluxo de caixa projetado;

Considerando que o **COMPRASNET - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Governo de Goiás**, que proporciona rapidez ao cliente e ao fornecedor, economia e maior controle ao Estado e transparência em todo processo, que permite acompanhar o processo, desde o lançamento da necessidade de compra até a execução do pagamento à empresa vencedora da licitação;

Considerando que o **SCO - Sistema de Gestão de Contratos** do Estado reúne de forma corporativa, e em uma única base, diversas informações sobre contratações de obras, produtos e serviços realizados pelo Governo de Goiás;

Considerando que os dados que compõem os conteúdos das páginas do portal Goiás Transparente são extraídos dos sistemas corporativos do governo estadual;

Considerando que a GOINFRA propõe aprimorar os processos internos, visando a celeridade e a melhoria da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a todas as Diretorias que nomeie, no mínimo, 2 (dois) servidores de sua lotação, responsáveis para operar e alimentar os sistemas de que trata esta portaria, quando este envolver atividade afim à diretoria, e que providencie seus cadastros junto aos órgãos competentes.

Art. 2º. As diretorias devem informar a esta presidência o nome dos servidores designados de que trata o Art.1º;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales  
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 31/08/2020, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014871750** e o código CRC **2E51481E**.

GABINETE DO PRESIDENTE  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013  
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4316



Referência: Processo nº 202000036009632



SEI 000014871750